

**GUSTAVO NORONHA DE ÁVILA**

**DA ESPERANÇA AOS DILEMAS: DOAÇÃO E COMÉRCIO DE  
ÓRGÃOS HUMANOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais.

Área de Concentração: Sistema Penal e Violência  
Linha de Pesquisa: Criminologia e Controle Social

Orientador: Prof. Dr. Gabriel José Chittó Gauer  
Co-Orientadora: Profa. Dr. Ruth Maria Chittó Gauer

Porto Alegre

2006

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS  
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

**DA ESPERANÇA AOS DILEMAS: DOAÇÃO E COMÉRCIO DE  
ÓRGÃOS HUMANOS**

GUSTAVO NORONHA DE ÁVILA  
Orientador: Prof. Dr. Gabriel José Chittó Gauer

Porto Alegre, Novembro de 2006

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA /RS**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**

A dissertação **Da Esperança aos Dilemas: Doação e Comércio de Órgãos Humanos**, elaborada pelo aluno **Gustavo Noronha de Ávila**, foi julgada adequada por todos os membros da Banca Examinadora, para a obtenção do grau de MESTRE EM CIÊNCIAS CRIMINAIS e aprovada, em sua forma final, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

---

**Profa. Dr. Ruth M. Chittó Gauer**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

---

Orientador: Prof. Dr. Gabriel José Chittó Gauer  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Brasil

---

Prof. Examinador: Prof. Dr. Fabrício Dreyer de Ávila Pozzebon  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

---

Profa. Examinadora: Profa. Dr. Maria Lúcia Tiellet Nunes  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

---

Prof. Examinador: Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

## RESUMO

A dissertação visou abordar os procedimentos de transplantação humana, especificamente a tutela penal relativa ao comércio de órgãos humanos que tem sido dispensada não só pelo legislador pátrio (Lei 9.434/97), como também em relação ao direito comparado a esta revolucionária técnica. Tal objetivo foi desenvolvido através de análise eminentemente interdisciplinar, com a abordagem de elementos da história das idéias, psiquiatria, filosofia, etnografia, bioética e direito. Primeiramente, buscou-se investigar a transição das visões de corpo na modernidade e contemporaneidade: indo desde uma idéia de sacralidade até a de profanação. Após, buscou-se, além da realização de análise histórico-comparativa dos principais avanços científicos na área com a evolução legislativa, principalmente em nosso país, a definição de conceitos relacionados à temática, como o de transplante, suas modalidades e a polêmica relativa à morte encefálica. A questão da escassez demonstrou-se essencial à discussão, já que ensejadora de um dos mais debatidos e controversos temas relativos aos transplantes de órgãos na atualidade: o comércio de órgãos humanos. Após discussão de casos documentados sobre a prática, foi realizada a confrontação entre os argumentos favoráveis e contrários, chegando-se à conclusão de que uma análise à luz da dignidade humana e da ética da alteridade é suficiente para rechaçar a disposição remunerada de órgãos humanos. Sob a ótica dos bens jurídicos envolvidos e do consentimento do ofendido, a conclusão não é outra. Por último, através de pesquisa de campo em que foram entrevistadas 450 pessoas, evidenciou-se a aversão majoritária ao comércio de órgãos, fundada em um critério moral, em três grupos diferentes (profissionais e acadêmicos de Medicina e outras ciências da saúde; profissionais e acadêmicos do Direito e comunidade em geral). O desejo de salvar vidas precisa estar em consonância com o necessário respeito à dignidade humana.

**Palavras-chave:** transplantes de órgãos – bioética – direito penal – dignidade humana

## **ABSTRACT**

This dissertation aimed to approach the proceedings of human organ transplantation, specifically its treatment in a legal framework, including criminal repercussions, related to the human organ commerce in Brazil and in the comparative Law. Such objective was developed through an imminently interdisciplinary analysis, bringing elements of the history of the ideas, psychology, philosophy, ethnography, bioethics and Law. First, we tried to investigate the transition of body visions in modernity and contemporaneity: going between an idea of sacrality and profanation. After, an historic-comparative analysis was held, contemplating the main scientific advances on the field and its legislative repercussion, mainly in our country. Concepts related to the transplants modalities and the controversial brain death criterion had also been contemplated. The subject related to organ allocation scarcity showed to be essential to this discussion, since it gives place to one of the most heat debated and controversial themes related to organ transplantation in the present time: the human organs trade. After discussing several documented cases on organ commerce, a confrontation between arguments for and against that practice was held, coming to a conclusion that it is not acceptable given an analysis based on human dignity and on the alterity ethics. Under the optics of the involved legal goods and the consent of the agrieved party, the conclusion is not diverse. Finally, through field research where 450 people had been interviewed, it was proven majority aversion to human organ trade, established in a moral criterion, in the three researched groups, composed by individuals identified on a Law, Health or general community groups. The desire to save lives needs to be compatible with the necessary respect to human dignity.

**Key-words:** organ transplantation – bioethics – criminal law – human dignity

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
<b>1. ENTRE O NASCIMENTO E A MORTE: UMA BREVE LEITURA INTERDISCIPLINAR DO CORPO .....</b>	<b>14</b>
1.1 ENTRE PARADIGMAS: DA MODERNIDADE À CONTEMPORANEIDADE .....	14
1.2 O INDIVIDUALISMO .....	19
1.3 O CORPO .....	21
1.3.1 Corpo e Poder .....	23
1.3.2 Corpo e Psiquiatria .....	26
1.4 BIOÉTICA, PLURALIDADE E INDETERMINAÇÃO .....	27
<b>2 DOAÇÃO DE ÓRGÃOS HUMANOS: DO AVANÇO ÀS DIFICULDADES E AS NOVAS PERSPECTIVAS .....</b>	<b>34</b>
2.1 NOÇÕES, MODALIDADES E EVOLUÇÃO CIENTÍFICA E LEGISLATIVA RELATIVA AOS TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS .....	34
2.1.1 Noções .....	34
2.1.2 Modalidades .....	35
2.1.3 Evolução Científica e Legislativa .....	36
2.2 TRANSPLANTES <i>POST MORTEM</i> .....	46
2.2.1 Critérios e Justificação .....	46
2.2.2 Diagnóstico de Morte .....	47
2.2.3 Natureza Jurídica do Corpo Sem Vida .....	54
2.2.4 O Problema do Consentimento .....	55
2.2.5 Consentimento do Receptor .....	59
2.3 TRANSPLANTES <i>INTER VIVOS</i> .....	60
2.3.1 Requisitos .....	61
2.3.1.1 Capacidade do Doador .....	61
2.3.1.2 Autorização Judicial .....	63
2.3.1.3 Justificativa Médica .....	63
2.3.1.4 Vínculo Familiar Específico Entre o Doador e o Receptor .....	64
2.3.1.5 O Consentimento do Receptor .....	65
2.3.2 O Caso dos Anencéfalos .....	65
2.4 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES .....	68
2.4.1 A Escassez de Órgãos Humanos .....	69
2.5 ALTERNATIVAS FUTURAS OU NOVOS DILEMAS? .....	76
2.5.1 Células-tronco .....	77
2.5.2 Xenotransplante .....	79
<b>3 COMÉRCIO DE ÓRGÃOS HUMANOS: ATÉ ONDE VAI A AUTONOMIA DO INDIVÍDUO? .....</b>	<b>82</b>
3.1 O "MERCADO" DE ÓRGÃOS HUMANOS .....	82

<b>3.1.1 Brasil</b> .....	<b>85</b>
3.1.1.1 <i>Conexão Brasil-África do Sul-Israel</i> .....	87
<b>3.1.2 China</b> .....	<b>88</b>
<b>3.1.3 Romênia</b> .....	<b>89</b>
<b>3.1.4 África do Sul</b> .....	<b>90</b>
<b>3.1.5 Argentina</b> .....	<b>90</b>
<b>3.1.6 Estados Unidos</b> .....	<b>92</b>
<b>3.1.7 Israel</b> .....	<b>93</b>
<b>3.1.8 Moldávia</b> .....	<b>94</b>
<b>3.1.9 Índia</b> .....	<b>94</b>
<b>3.1.10 Iraque</b> .....	<b>96</b>
<b>3.1.11 Rússia</b> .....	<b>97</b>
<b>3.2. A TENDÊNCIA LIBERTARIANA/UTILITARISTA ANGLO-SAXÃ</b> .....	<b>99</b>
<b>3.3. ARGUMENTOS RECORRENTES: A DIGNIDADE HUMANA E A ÉTICA DA ALTERIDADE DE LEVINAS COMO POSSÍVEIS (?) LIMITES</b> .....	<b>105</b>
3.3.1 Argumentos Recorrentes .....	106
3.3.2 Dignidade Humana.....	110
3.3.3 O Encontro com o Outro: Breve Reflexão a Partir da Alteridade em Levinas.....	115
<b>3.4 TRATAMENTO NO DIREITO COMPARADO</b> .....	<b>117</b>
<b>3.5 TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICO-PENAI</b> <b>S</b> .....	<b>118</b>
<b>3.6 TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E A POSSIBILIDADE DO CONSENTIMENTO DO OFENDIDO</b> .....	<b>124</b>
<b>4 UM ESTUDO ACERCA DA POSSIBILIDADE DA VENDA DE ÓRGÃOS HUMANOS: ANÁLISE DE OPINIÕES DE UMA POPULAÇÃO ENTREVISTADA</b> .....	<b>127</b>
<b>4.1 OBJETIVOS</b> .....	<b>127</b>
4.1.1 Objetivo Geral .....	127
4.1.2 Objetivos Específicos .....	127
<b>4.2 METODOLOGIA</b> .....	<b>128</b>
4.2.1 Tipo de Levantamento .....	128
4.2.2 Análise dos Dados .....	128
4.2.3. População/Amostra.....	129
4.2.3.1 <i>Critérios de Inclusão</i> .....	129
4.2.3.2 <i>Critérios de Exclusão</i> .....	130
4.2.4 <b>Comentários Ético-Legais</b> .....	<b>130</b>
4.2.5 <b>Instrumentos</b> .....	<b>130</b>
4.2.5.1 <i>Situação 1</i> .....	132
4.2.5.2 <i>Situação 2</i> .....	133
4.2.5.3 <i>Situação 3</i> .....	134
<b>4.3 RESULTADOS</b> .....	<b>135</b>
4.3.1 <b>Características Descritas na Amostra</b> .....	<b>135</b>
<b>4.4 DISCUSSÃO</b> .....	<b>141</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>146</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>150</b>

<b>ANEXOS .....</b>	<b>165</b>
<b>Anexo I .....</b>	<b>166</b>
<b>Anexo II .....</b>	<b>172</b>
<b>Anexo III .....</b>	<b>175</b>



## INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos temos visto uma técnica, antes experimental, aprimorar-se e chegar a um estágio tamanho de desenvolvimento, que acabou por atrair e dar esperança a muitos doentes, antes sem perspectiva alguma de melhora ou, até mesmo, de sobrevivência. Trata-se do transplante de órgãos humanos e, como não poderia ser diferente, o seu surgimento acabou por gerar uma série de reflexos nas relações sociais. Como o Direito surge para harmonizar estas relações, o Estado teve de intervir para regulamentar os procedimentos de retirada de órgãos, até mesmo, eventualmente, com a criação de tipos penais.

Este tema, por vezes, gera polêmica em razão da diversidade de mundos morais com os quais convivemos. Isto se mostrou latente quando do mal estar geral causado pela introdução da “doação presumida” em nosso país, através da Lei n.º 9.434/97. Havia um temor generalizado no sentido de que alguém poderia retirar os órgãos de um ente querido (ou os seus próprios), caso não houvesse declaração em contrário consignada em algum dos documentos previstos no diploma legal. O relatado acima é apenas um dos exemplos dos grandes conflitos que emanam de tão rica temática. Os aspectos criminais, particularmente, não têm merecido a devida atenção pela doutrina jurídica. Da mesma forma, raros são os casos que chegam ao crivo do Poder Judiciário, a despeito das incessantes notícias e até de estudos publicados sobre o chamado “mercado humano”.

Em muitas situações existe um descompasso entre os nossos ideais, a nossa vontade e o ordenamento jurídico com a realidade social. Por exemplo, a dignidade da pessoa humana, expressamente prevista em nossa Carta Magna no ano de 1988, apesar de inquestionável como valor basilar de todo nosso ordenamento jurídico, não é absoluta. Isto revela-se especialmente verdadeiro no caso do comércio de órgãos onde, de um lado, encontra-se a dignidade humana, no âmbito da coletividade, versus a do indivíduo que pratica tal ato com o objetivo de sanar suas mais básicas necessidades.

Quando os casos de tráfico de órgãos passam não mais a ser rumores, mas notícias confirmadas e com repercussão perante o Poder Judiciário<sup>1</sup> e também como tema de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)<sup>2</sup>, pensamos ser hora de refletir atentamente sobre este problema. Ademais, um relatório de 2004 do Ministério de Ciência e Tecnologia da Alemanha, aponta o Brasil como um dos maiores fornecedores de órgãos para a Europa.<sup>3</sup>

Na realidade onde estamos inseridos, então, pensamos ser fundamental a discussão referente ao comércio de órgãos e sua justificação moral, ou não, bem como a proibição por parte do ordenamento jurídico-penal.

Para tanto, nos utilizamos de um diálogo eminentemente interdisciplinar, reconhecendo a insuficiência do direito para dar conta da complexidade que permeia a malha social. Desta forma, a aproximação com a bioética e todas as suas disciplinas correlatas (filosofia, psicologia, antropologia, entre outras) se mostra essencial.

Mesmo sabendo da dificuldade em abandonar nossa formação de origem, correndo o risco de, por vezes, fazer algum tipo de abordagem considerada insuficiente sob o ponto de vista de um especialista, este foi um risco do qual não nos furtamos de correr.

O presente estudo se divide em quatro capítulos. No primeiro, procura-se discutir as rupturas e deslocamentos que transformaram as visões de corpo desde a modernidade até à contemporaneidade. Ver-se-á que este relativismo cultural terá expressão fundamental no pluralismo, cujo respeito é essencial ao debate dos temas afeitos à bioética, sendo a visão fundada em um paradigma totalitário, fechado, perfeito, extremamente insuficiente para dar conta dos dilemas com os quais lida-se nesta disciplina. Desta forma, procura-se contextualizar, brevemente, o percurso do corpo: de sagrado à profano.

No segundo capítulo, a técnica transplantatória humana se torna o principal foco de discussão. Aborda-se a evolução do procedimento de transplantes de

---

<sup>1</sup> Neste sentido, veja-se Habeas Corpus Número 34121-PE, Quinta Turma do STJ, Relatora Ministra Laurita Vaz, Julgado em 11-05-2004.

<sup>2</sup> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS. **Relatório Final**. Disponível em:

<<http://www2.camara.gov.br/comissoes/temporarias/cpi/encerradas.html/cpiorgao/relatoriofinal.pdf>>

Acesso em: 15 jul. 2005.

<sup>3</sup> DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR TECHNISCHE ZUSAMMENARBEIT. **Coercion in the Kidney Trade? – A background study on trafficking in human organs worldwide**. Disponível em: <<http://www.gtz.de/de/dokumente/en-svbf-organ-trafficking-e.pdf>> Acesso em: 12 maio 2005.

órgãos humanos, bem como o acompanhamento legislativo pátrio que surgiu em decorrência daqueles progressos. Também são estudados os requisitos para a realização desta cirurgia, tanto para a modalidade *inter vivos* quanto *post mortem*. Ainda, tenta-se mostrar como os dilemas éticos referentes a este tema foram deslocados da sua justificação moral para a de distribuição de órgãos humanos, face à escassez. Por fim, são suscitadas futuras esperanças à amenização deste problema, no entanto, é ressaltado o estágio inicial das técnicas, o que leva à procura por este recurso escasso através de via diversa da legal.

O mercado de órgãos humanos passa a ser discutido a partir do terceiro capítulo. Nele são citados diversos casos confirmados da prática de venda de órgãos humanos, em variados países, inclusive o nosso. Após, a discussão bioética do problema é realizada, trazendo argumentos prós e contras. Os aspectos jurídico-penais, especialmente a análise relativa aos bens jurídicos protegidos na Lei n.º 9.434/97, a análise dogmática de seus tipos penais e a aproximação da problemática à luz do consentimento do ofendido também são estudados.

Por fim, no quarto capítulo é apresentada a pesquisa de campo acerca da possibilidade de venda de órgãos humanos, feita através da aplicação de questionários a 450 entrevistados, em três grupos diferentes (profissionais e acadêmicos de Medicina e outras ciências da saúde; profissionais e acadêmicos do Direito e comunidade em geral), na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. O estudo buscou investigar como algumas pessoas se posicionam a respeito do dilema existente entre a autonomia dos indivíduos para venderem seus órgãos e a vedação deste ato pelo ordenamento jurídico pátrio. Dadas três situações, onde apenas a realidade financeira da protagonista era o diferencial, obteve-se divisão nas opiniões encontradas. O conjunto da saúde revelou uma tendência mais conservadora, assentada no legalismo. Os profissionais e acadêmicos do Direito, em sentido diverso, mostraram-se mais suscetíveis a realizar a venda, adotando uma postura notadamente mais liberal, enquanto a comunidade em geral demonstrou tendência a uma posição intermediária.

No Brasil, esta foi a primeira pesquisa realizada acerca deste tema. Dadas as informações de casos confirmados em nosso país, pensa-se ser a amplificação deste debate algo extremamente necessário nos dias atuais.

Finalizada esta breve introdução, passamos a verificar:

- Como chegamos ao questionamento relativo à possibilidade de comércio de órgãos humanos?
- Por qual razão ele não existia até tempos atrás?
- Quais foram as condições que propiciaram esta dúvida?

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Produto do racionalismo moderno, a revolução biotecnológica iniciada no século XX e que perdura no atual, teve como um de seus mais destacados produtos os transplantes de órgãos humanos. Estes jamais estiveram distantes de polêmicas e dilemas éticos. Primeiramente, a novidade inerente à técnica causava desconfiança. Em um segundo momento, com o desenvolvimento de medicamentos inibitórios da rejeição, o procedimento passou a ser tão comum como qualquer outro na Medicina. Além dos benefícios, adveio um especialmente grave problema com esta disseminação: a escassez.

A partir da dramatização das situações de pessoas esperando em lista, passou-se a pensar em alternativas para amenizar o problema, entre as quais a venda de órgãos humanos. Esta sugestão, impensável em uma sociedade holística medieval, passou a ser possível a partir da transição da categoria pessoa para a de indivíduo.

Este indivíduo, imerso em uma sociedade onde a complexidade, a velocidade, a incerteza, a fluidez e a indeterminação o circundam, entra em crise. Valores secularmente afirmados, conseqüentemente, são postos em cheque. Perdido, procura por soluções fáceis, para problemas cujas nuances, até então, não estava acostumado a lidar.

Reflexo disto é o chamado fenômeno do *paliativismo*<sup>4</sup>, inicialmente forjado na comunidade médica para descrever aqueles cuidados possíveis para casos de doentes terminais, visando a diminuir o sofrimento ou melhorar, dentro do possível, a qualidade de vida destes, quando não há mais possibilidade de recuperação do enfermo, acaba por ser estendido às grandes questões sem resposta de nossa época. Exemplo disto é a política criminal brasileira, com a sua tendência em aumentar penas e restringir liberdades, ao invés da adoção de medidas comprovadamente mais eficazes, como a tentativa de uma maior geração de empregos e a busca por uma renda mínima digna.

A situação não é diferente em relação ao comércio de órgãos humanos. O anúncio do fracasso do altruísmo parece ser mais uma manifestação da tentativa da introdução de idéias paliativas, imediatistas. É justamente nos países onde a tendência libertário-utilitarista aparece com maior força, onde, coincidentemente, as taxas de negativa familiar para transplante *post mortem*, são exorbitantes. A medicina preventiva, importante no sentido de evitar-se doenças que levem à necessidade de um transplante, e as campanhas publicitárias não são citadas por aqueles defensores da mercancia como alternativas que, a médio prazo, podem mostrar-se eficientes.

Ainda, não pode-se ignorar o argumento de que o mesmo Estado detentor do poder para realizar o processo legislativo necessário à autorização da venda de órgãos, é o mesmo capaz e possuidor dos meios a atenuar o drama de esta mostrar-se como a única alternativa viável à uma sobrevivência digna do seu cidadão. Desta forma, a vontade política pode fazer com que a disposição remunerada não seja o melhor possível para o vendedor no momento.

Tanto argumentos práticos como teóricos surgem para rechaçar a venda de órgãos. Dos mais diversos pontos de vista (como o econômico, o filosófico e o jurídico), não é possível considerá-la como opção razoável para amenizar a justificada preocupação com a escassez.

Economicamente, em um cenário onde foi analisada as “doações” *inter vivos*, a tendência aponta para uma diminuição no preço com o aumento da oferta, para o caso da legalização. Além disto, ainda que se tentasse restringir o comércio somente a uma região específica do globo, não há como evitar a diferença entre os preços praticados nos países mais pobres e os mais ricos, sendo impossível evitar o, neste caso positivado, turismo transplantatório. O baixo benefício econômico auferido pelo vendedor, levando-se em consideração as conseqüências normalmente observadas (dor crônica, fraqueza, ansiedade e depressão, desentendimentos familiares e estigmatização social), bem como o fato de o dinheiro, via de regra, ser gasto rapidamente, sendo que os efeitos na saúde e na vida social do vendedor são cicatrizes permanentes, são outros argumentos a não recomendar a disposição remunerada.

---

<sup>4</sup> GOLDIM, José Roberto. ***Tipos de Tratamentos.*** Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/cattipo.htm>> Acesso em 01 de Set. de 2006.

Sob o ponto de vista filosófico, argumentos kantianos e os fundados na ética da alteridade, sob a perspectiva de Levinas, também nos levam a igual conclusão. A perspectiva de enxergar um ser humano como um mero repositório de órgãos, ofende tanto a máxima de enxergar-se o homem sempre como um fim em si mesmo, nunca como um meio, quanto sob a perspectiva do encontro com o outro. Neste sentido, a ética não pode ser vista como algo secundário ou um enfeite da vida, mas como o conteúdo mais profundo da própria vida, que no processo de se encontrar com o que a constitui, lhe dá sentido.<sup>5</sup>

O princípio da dignidade humana, como informador e basilar à toda a ordem jurídica, também não pode ser ignorado. A redução do corpo a um mero objeto não estaria em consonância com este valor fundamental, pois a autonomia do indivíduo também deve estar subordinada a ele.

Além de ser um direito fundamental do indivíduo, a vida é também um interesse que cabe ao Estado e também à humanidade, em função de sua conservação, proteger. Desta forma, considerando-se a possibilidade do comércio de órgãos humanos *inter vivos*, da mesma maneira que a ninguém é legítima a alienação de direitos fundamentais, como o exemplo da liberdade, também não se admite alienar a própria vida, em nenhuma das suas dimensões (incluída aí a integridade corporal).

Relativamente à mesma possibilidade *post mortem*, entendimento análogo se impõe. O evento morte não implica, necessariamente, a não inobservância da dignidade humana, pois o corpo ainda revela os resquícios fundamentais da identidade do homem.

Sob o prisma do consentimento do ofendido, a sua aplicação, neste caso, também deve ser refutada, eis que os bens jurídicos envolvidos são indisponíveis. Ainda que se considere o contrário, não seria possível admitir tal aplicação, pois se constituiria crime-meio para a prática de outros ilícitos.

A ausência de argumentos que resistam a uma análise ético-jurídica se reflete no direito comparado. Em nenhum país ocidental foi encontrada legislação permissiva ao comércio de órgãos, sendo que diversas diretivas, resoluções e convenções são expressas no sentido da preocupação com a prática, a vedando de forma veemente. O Brasil não constitui exceção, sendo o artigo 15 da Lei n.º

---

<sup>5</sup> SOUZA, Ricardo Timm de. *Ética Como Fundamento: Uma Introdução à Ética Contemporânea*. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004. p. 58.

9.434/97 bastante claro neste sentido. Somente no Irã, ainda assim sob condições particulares, são permitidos tais atos.

O sentimento da população em relação à mercancia é essencial, eis que o órgão humano é um bem da vida dependente de um fator peculiar: a solidariedade. Portanto, toda e qualquer intervenção do poder público relativa aos transplantes humanos deve levar, necessariamente, em consideração estas condições para não prejudicar o sistema (como ocorreu no caso da doação presumida).

Ainda que não seja possível considerar como definitivas as observações extraídas da pesquisa de opinião realizada, face às limitações já pormenorizadas, imprescindível notar-se a drástica divisão de opiniões, mesmo em um caso extremo, como o apresentado. Outras pesquisas neste sentido são necessárias para auxiliar a entender alguns questionamentos como, exemplificativamente: Seria possível a convivência de um sistema altruístico com um pago? Ainda que fosse permitida a venda de órgãos humanos, a escassez seria atenuada? Quais são as diferenças entre as visões acerca da possibilidade de concreção deste comércio nos diversos estados brasileiros?

Apesar de constatar a crise do indivíduo contemporâneo, lembramos que ela não nos impede de ter posições claras, convicções relativas a temas importantes como este, respeitando-se as opiniões em contrário. Ressaltamos que o relativismo cultural, importante fator na promoção da diferença, pois dá voz também àqueles tradicionalmente excluídos do debate ético, promovendo o pluralismo, não deve ser visto de forma incoerente. Assim como considera-se indesejável o triunfo de uma racionalidade totalizante, isto também revela-se verdadeiro para o caso de uma relativização desmedida de todo e qualquer valor, podendo-se gerar excessos.

O comércio ilegal de órgãos humanos já está entre as atividades ilícitas mais lucrativas da atualidade, o que nos leva a clamar por maior debate. Por enquanto, manifestamos a nossa preocupação, pois, se para salvarmos vidas isto significar a necessidade de vendermos órgãos, qual será o preço?



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALHO, Clarice Sampaio. *Ética, Genética e Biotecnologia: o uso de células-tronco*. In: CLOTET, Joaquim; FEIJÓ, Anamaria; OLIVEIRA, Marília Gerhardt (org.). **Bioética – uma visão panorâmica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 37-58.
- ARGENTINA Uncovers Patients Killed for Organs. *British Medical Journal*, Londres, n. 304, 25 abr. 1992. p. 1073-1074.
- ARMANI, Carlos Henrique. Tempo, História e Interdisciplinaridade. In: CANCELLI, Elizabeth; GAUER, Ruth M. Chittó. **Sobre Interdisciplinaridade**. Caxias do Sul: Educs, 2005. p. 65-74.
- ÁVILA, Boêmia Helena Noronha de. **Qualidade de Vida em Pacientes com Transtornos Alimentares**. Porto Alegre: PUCRS, 2004. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e da Personalidade), Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2004.
- ÁVILA, Gustavo Noronha de; ÁVILA, Gerson Antônio de; GAUER, Gabriel José Chittó. O “Veto Familiar” na Legislação de Transplantes de Órgãos. In: **Revista Eletrônica da Sociedade Rio-Grandense de Bioética**. vol. 1, n. 1, out. 2005. Disponível em: <<http://www.sorbi.org.br/revista/1/vetofamiliar.pdf>> Acesso em: 19 set. 2006.
- 
- . Is The Unified List System For Organ Transplants Fair? Analysis Of Opinions From Different Groups in Brazil. *Bioethics*, Oxford, v. 17, n. 5-6, p. 425-431, 2003.
- AZEVEDO, Marco Antônio Oliveira de. **Bioética Fundamental**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2002.
- BAGHERI, A. Organ Transplantation Laws in Asian Countries: A Comparative Study. *Transplantation Proceedings*, v. 37, n. 10, dez. 2005. p. 4159-4162.
- BARILAN, Michael Y. Bodyworlds And The Ethics Of Using Human Remains: A Preliminary Discussion. *Bioethics*. v. 20, n. 5, p. 233-241, sept. 2006.
- BARNETT, Andrew H.; BLAIR, Roger D.; KASERMAN, David L. Improving Organ Donation: Compensation versus Markets. In: CAPLAN, Arthur L. (org.); COELHO, Daniel (org.). **The Ethics Of Organ Transplants – The Current Debate**. Nova Iorque: Prometheus Books, 1998. p. 208-218.
- BARROS, Washington Monteiro de. **Curso de Direito Civil – Parte Geral**. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

- BAUMER, Franklin L. **O Pensamento Europeu Moderno**. Lisboa: Edições 70, 1990, p. 39. v. II.
- BEAUCHAMP, Tom L; WALTERS, LeRoy. **Contemporary Issues in Bioethics**. 6. ed. Nova Iorque: Thomson-Wadsworth, 2003.
- BEAUCHAMP, T. CHILDRESS, J.. **Principles Of Biomedical Ethics**. New York: Oxford, 2001.
- BECK, Ulrich. **La Sociedad del Riesgo: hacia una nueva modernidad**. 3. ed. Paidós: Barcelona, 2002.
- BENTHAM, Jeremy. *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. In: MORRIS, Clarence (org.). **Os Grandes Filósofos do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 260-287.
- BERGSON, Henri. **Matéria e Memória**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. **O Mercado Humano**. 2.ed. Brasília: UnB, 2001.
- BLUMSTEIN, James F. Legalizing Payment for Transplantable Cadaveric Organs. In: KUHSE, Helga (org.); SINGER, Peter (org.). **Bioethics – An Anthology**. Oxford: Blackwell, 2003. p. 391-400.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOFF, Almerindo Antônio. Transtorno Dismórfico Corporal. In: CATALDO NETO (org.); GAUER (org.); FURTADO (org.). **Psiquiatria Para Estudantes de Medicina**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. p. 472-479.
- BRASIL. Comissão Parlamentar de Inquérito Tráfico de Órgãos Humanos. **Relatório Final**. Disponível em:  
<<http://www2.camara.gov.br/comissoes/temporarias/cpi/encerradas.html/cpiorgao/relatoriofinal.pdf>> Acesso em: 15 jul. 2005.
- BRASIL. Decreto n.º 2.268 de 30 de junho. Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento, e dá outras providências. In: **Base da Legislação Federal**. Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1997/d2268.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/d2268.htm)> Acesso em: 16 out. 2006.

- \_\_\_\_\_. Lei n.º 9.434 de 4 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. In: **Base da Legislação Federal**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19434.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19434.htm)> Acesso em: 16 out. 2006.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.160. Modifica os critérios de distribuição de fígado de doadores cadáveres para transplante, implantando o critério de gravidade de estado clínico do paciente. In: **Saúde Legis**. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-1160.htm>> Acesso em: 15 jun. 2006.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus. Processual Penal. Tráfico internacional de órgãos. Prisão preventiva. Alegada ausência de fundamentação. Improcedência. Garantia da ordem pública. *Habeas Corpus* n. 34121/PE. Ana Flávia Dantas Cardoso e Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Relatora Ministra Laurita Vaz. 11 de maio de 2004. **Diário da Justiça**, Brasília, 25 jun. 2004. p. 245.
- BRITO, César Luís de Souza; MOMBACH, Karin Daniele. Bulimia. In: CATALDO NETO, Alfredo (org.); GAUER, Gabriel José Chittó (org.); FURTADO, Nina Rosa (org.). **Psiquiatria Para Estudantes de Medicina**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. p. 506-510.
- \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Transtorno do Comer Compulsivo. In: CATALDO NETO (org.); GAUER (org.); FURTADO (org.). **Psiquiatria Para Estudantes de Medicina**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. p. 516-518.
- BURROWS, Lewis. Selling Organs For Transplantation. **The Mount Sinai Journal Of Medicine**, v. 4, n.71, set. 2004. p. 251-254.
- CALIFORNIA PACIFIC MEDICAL CENTER. **Questions and Answers about MELD**. Disponível em: <<http://www.cpmc.org/advanced/liver/patients/topics/MELD.html>> Acesso em: 31 mar. 06.
- CAMPBELL, Courney S. Harvesting the Living? Separating “Brain Death” and Organ Transplantation. **Kennedy Institute of Ethics Journal**. v. 14, n. 3, p. 301-317, set. 2004.
- CAMUS, Albert. **O Homem Revoltado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- CAPLAN, Arthur L.; COELHO, Daniel. Commodification. In: CAPLAN, Arthur L. (org.); COELHO, Daniel (org.). **The Ethics Of Organ Transplants – The Current Debate**. Nova Iorque: Prometheus Books, 1998. p. 193-195.
- CARDOSO, Alaércio. **Responsabilidade Civil e Penal dos Médicos nos Casos de Transplantes**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini. **Aspectos Penais da Lei de Transplante de Órgãos**. São Paulo: Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2005.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Los Transplantes de Órganos** (informe y documentación para la reforma de la legislación española sobre transplantes de órganos). Barcelona: Bosch, 1979.

CHENGAPPA, Rai. The Organs Bazar. **Índia Today**, jul. 1990. p. 30-37.

**China Aprova Lei Anti-Tráfico de órgãos.** Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2006/07/060716\\_chinaorgaos\\_crg.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2006/07/060716_chinaorgaos_crg.shtml)> Acesso em: 01 ago 2006.

**China Nega Venda de Órgãos de Presos Executados.** Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/repoerterbbc/story/2006/09/060928\\_chinaorgaom.p.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/repoerterbbc/story/2006/09/060928_chinaorgaom.p.shtml)> Acesso em: 15 out. 2006.

CHINA'S Human-Organ Trade Highlighted by US arrest of 'salesman'. **The Lancet**, n. 9104, 7 mar. 1998. p. 735.

CHIONG, Winston. Brain Death Without Definitions. **The Hastings Center Report**. v. 35, n. 6, p. 20-30, nov.-dez. 2005.

CHRISTINI, Rodrigo. Um Breve Apanhado Sobre a Lei nº 9.434, de 04 de Fevereiro de 1997, que Dispõe Sobre a Remoção de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano para Fins de Transplante e Tratamento – Críticas à Posição da OAB-RS. **Jornal Síntese**. Porto Alegre, nov. 1997. p. 5-6.

CLOTET, Joaquim. **Bioética: uma aproximação**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil**. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1.

COIMBRA, Cícero Galli. **Apnéia na Morte Encefálica**. Disponível em: <http://www.unifesp.br/dneuro/apnea.htm>> Acesso em: 11 ago. 2006.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução n.º 1.346/91**. Disponível em: <[http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1991/1346\\_1991.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1991/1346_1991.htm)> Acesso em: 05 mai. 2005.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 1.480/97**. Disponível em: <[http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1480\\_1997.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1480_1997.htm)> Acesso em: 15 ago. 2006.

COSTA ANDRADE, Manuel da. **Consentimento e Acordo em Direito Penal**. Coimbra: Coimbra Editora, 1991.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Código Penal Comentado**. 8.ed. São Paulo: DPJ Editora, 2005.

D'AGOSTINO, Francesco. **Bioética – Segundo o Enfoque da Filosofia do Direito**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.

D'AVILA, Fábio. **A Crise da Modernidade e as suas Conseqüências no Paradigma Penal (Um breve excursão sobre o Direito Penal do Risco)**. Disponível em:

<[http://www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos/artigos.asp?codigo=70](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=70)> Acesso em: 12 ago. 2006.

DALL'AGNOL, Darlei. **Bioética: princípios morais e aplicações**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

DAVID NETO, Elias. **Entrevista à Drauzio Varella**. Disponível em: <<http://www.drauziovarella.com.br/entrevistas/trins9.asp>> Acesso em: 07 jul. 2006.

DAVIS, R. Study: Organ donation needs push. In: **USA Today**, 03 maio 2006. p. 7

DELGADO, Malu. Lista de transplantes, na prática, não existe. **Jornal Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 abr. 2006. p. C1.

DEPARAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Salário Mínimo Nominal e Necessário**. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/rel/rac/salminset06.xml>> Acesso em: 20 ago. 2006.

DESCARTES, René. **Discurso do Método**. São Paulo: Martin Claret, 2005.

DINIZ, Débora. As Fronteiras da Pesquisa Antropológica: Ética, Autonomia e Tráfico de Órgãos. Um comentário a The Global Traffic in Human Organs, de Nancy Scheper-Hughes. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, n.17, v. 1, p: 215-219, jan.-fev. 2001.

DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2001.

DOAÇÃO de Órgãos Gera Resistência. **Correio do Povo**, Porto Alegre, 14 jan. 1998.

DOTTI, René Ariel. Transplantes de Órgãos. **Bioética**, Brasília, v. 2, n. 2, 1996. p. 192-196.

DRUMOND, José Geraldo de Freitas. Transplante de órgãos: a nova legislação e o restabelecimento da autonomia. **Bioética**, Brasília, v. 8, n. 1, 2000. p. 149-152.

DUMONT, Louis. **O Individualismo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

ENGELHARDT, Thristam Jr. **Fundamentos da Bioética**. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

ERIN, Charles A.; HARRIS, John. An Ethical Market In Human Organs. **Journal Of Medical Ethics**, v. 3, n. 29, jun. 2003. p. 137-141.

ETHICAL Flows in Romania's Health Reform. **The Lancet**, n. 9528. 24-30 jun. 2006. p. 2059.

FARIA, Maria Paula Bonifácio Ribeiro de. **Aspectos Jurídico-Penais dos Transplantes**. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 1995.

FEIJÓ, Anamaria Gonçalves dos Santos. **Utilização de animais na investigação e docência: uma reflexão ética necessária**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

FIGUEIREDO DIAS, Jorge de. **Questões Fundamentais do Direito Penal Revisadas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

FINKEL, Michael. Complications. **New York Times Magazine**, 27 maio 2001. p. 28.

FLEIG, Mario. O mal estar no corpo. In: In: KEIL, Ivete (Org.); TIBURI, Márcia (Org.). **O Corpo Torturado**. Porto Alegre: Escritos, 2004. p. 131-139.

FOUCAULT, Michel. **A Microfísica do Poder**. 20.ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

\_\_\_\_\_. **O Nascimento da Clínica**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.

FRANCO, Alberto Silva. Anencefalia: breves considerações médicas, bioéticas, jurídicas e jurídico-penais. **Revista dos Tribunais**, v. 833, mar. 2005. Disponível em: <[http://www.usp.br/nemge/textos\\_relacoes\\_juridicas/anencefalia\\_silvafranco.pdf](http://www.usp.br/nemge/textos_relacoes_juridicas/anencefalia_silvafranco.pdf)>. Acesso em 15 de Ago. de 2006.

FUKUYAMA, Francis. **Nosso futuro pós-humano: conseqüências da revolução da biotecnologia**. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

GARCIA, Valter Duro. *Doação e Transplante de Órgãos Enfoque do Doador e do Receptor*. In: I Congresso Brasileiro de Biodireito, 1999, Porto Alegre. **Anais**. Porto Alegre: OAB/RS, 2000. p. 83-100.

GAUER, Ruth Maria Chittó. **A Modernidade Portuguesa e a Reforma Pombalina de 1772**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.

\_\_\_\_\_. **O Reino da Estupidez e o Reino da Razão**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

GERMAN Doctors Condemn Kidney Offer. **British Medical Journal**, n. 7271, 18 nov. 2000. p. 1243.

GERMAN NATIONAL ETHICS COUNCIL. **The Import of Human Embryonic Stem Cells**. Berlim: German National Ethics Council, 2002.

GHERARDI, Carlos. Muerte Cerebral – Uma Mirada Crítica y Reflexiva. In: GARAY, Oscar Ernesto (org.). **Responsabilidade Profesional de Los Médicos: Ética, Bioética y Jurídica: Civil y Penal**. Buenos Aires: La Ley, 2003. p. 610-618.

GIROD, Jennifer. The Organ Business. **The Christian Century**, v. 14, n. 119, 3-10 jul. 2002. p. 30-32.

GOLDENBERG, Mirian (Org.). **Nu & Vestido**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

GOLDIM, José Roberto. **Alteridade**. Disponível em:  
<<http://www.ufrgs.br/bioetica/alterid.htm>.> Acesso em: 15 ago. 2006.

\_\_\_\_\_. **Eutanásia**. Disponível em:  
<<http://www.bioetica.ufrgs.br/eutanasi.htm#distanásia>> Acesso em: 12 jan. 2006.

\_\_\_\_\_. **Slippery Slope**. Disponível em:  
<<http://www.ufrgs.br/bioetica/slippery.htm>> Acesso em: 05 ago. 2006.

\_\_\_\_\_. **Vulnerabilidade e Pesquisa: Aspectos Éticos, Morais e Legais**. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/vulnepes.htm>>  
Acesso em: 12 jul. 2006.

GRACIA, Diego. **Ética de Los Confines de la Vida**. Bogotá: El Búho, 1998.

HALL, Stuart. **Identidades Culturais na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

HEALTH-India: Kidney Trade Alive And Well As Laws Are Ignored. **Global Information Network**, Nova Iorque, 4 fev. 2003. p. 14.

IONESCU, Camiola. Donor charged in Romania's first organ trafficking trial. **The Lancet**, n. 9475, 4-10 jun. 2005. p. 1918.

**Justiça Absolve Vendedores de Rins**. Disponível em:  
<[http://www.saude.df.gov.br/003/00301009.asp?ttCD\\_CHAVE=27767](http://www.saude.df.gov.br/003/00301009.asp?ttCD_CHAVE=27767)> Acesso em:  
15 jan. 2006.

**Justiça Federal de Pernambuco Condena 12 Acusados de Tráfico de Órgãos Humanos**. Disponível em:  
<<http://www.espacovital.com.br/asmaisnovas20122004q.htm>> Acesso em: 03 mar. 2006.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos**. Martin Claret: São Paulo, 2005.

KARAKATSANIS, K.G; TSANKAS, J.N. A Critique on the Concept of "Brain Death". **Issues in Law & Medicine**, v. 18, n, 2, p. 127-141, 2002.

KASERMAN, David L. 'Should We Sell Human Organs?' Correction of a Faulty Analysis. **International Journal of Social Economics**, v. 10, n. 30, 2005. p. 893-898.

KEHL, Maria Rita. Três Perguntas sobre o Corpo Torturado. In: KEIL, Ivete (Org.); TIBURI, Márcia (Org). **O Corpo Torturado**. Porto Alegre: Escritos, 2004. p. 9.

KEIL, Ivete; TIBURI, Márcia. **Diálogo sobre o Corpo**. Porto Alegre: Escritos, 2004. p. 09-19.

KIDNEY-sale bidding raises eyebrows. **U.S. News & World Report**, v.10, n.127, 13 set. 1999. p. 10.

- KLOSSOWSKY, Pierre. **Nietzsche e o Círculo Vicioso**. Rio de Janeiro: Pazulin, 2000.
- KNAUTH, Daniela. Transplantes e Moralidade. **Revista do HCPA**, Porto Alegre, v. 15, n. 2., p. 18-25, 1997.
- KOLNSBERG, Heather R. An Economic Study: Should We Sell Human Organs? **International Journal Of Social Economics**, v. 10, n. 30, 2003. p. 1049-1069.
- LAMB, David. **Transplantes de Órgãos e Ética**. São Paulo: Hucitec, 2000.
- LEITE, Rita de Cássia Curvo. **Transplantes de Órgãos e Tecidos e os Direitos da Personalidade**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.
- LEITE JÚNIOR, Pedro. **O Problema dos Universais**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. **La Identidad**. Buenos Aires: Lapalma, 1992.
- LEVINAS, Emmanuel. **Entre Nós – Ensaio Sobre a Alteridade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- LEVITT, Steven D; DUBNER, Stephen J. **Freakonomics – O Lado Oculto e Inesperado de Tudo que nos Afeta**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- LIMA, Madalena. **Transplantes – Relevância jurídico-penal (legislação actual)**. Coimbra: Livraria Almedina, 1996.
- LIPOVETSKY, Gilles. **La era del vacío: Ensayos sobre el individualismo contemporáneo**. Barcelona: Editorial Anagrama, 2002.
- LOCH, Jussara de Azambuja; KIPPER, Délio José; GAUER, Gabriel José Chittó. Bioética, Psiquiatria e Estudante de Medicina. In: CATALDO NETO, Alfredo (org.); GAUER, Gabriel José Chittó (org.); FURTADO, Nina Rosa (org.). **Psiquiatria Para Estudantes de Medicina**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. p. 91-97.
- HARRIS, John. Would Aristotle Have Played The Russian Roulette? **Journal of Medical Ethics**, v. 22, n 4, p. 209-215, 1996.
- ITÁLIA. **Código Civil Italiano**. 1865. Disponível em: <[http://www.jus.unitn.it/CARDOZO/Obiter\\_Dictum/codciv/home.html](http://www.jus.unitn.it/CARDOZO/Obiter_Dictum/codciv/home.html)> Acesso em: 15 set. 2006.
- MACHADO, Roberto. **Nietzsche e a Verdade**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.
- MAFFESOLI, Michel. **O Tempo das Tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.
- MARREY NETO, José Adriano. **Transplantes de órgãos: disposições penais**. São Paulo: Saraiva, 1992.



MARTIN, Leonard M. Eutanásia e Distanásia. In: COSTA, Sérgio Ibiapina Ferreira; GARRAFA, Volnei; OSELKA, Gabriel (org.). **Iniciação à Bioética**. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. p. 171-192.

MARTINS-COSTA, Judith, FERNANDES, Márcia Santana, GOLDIM, José Roberto. **Lei de Biossegurança – Medusa Legislativa?** Disponível em: <<http://www.bioetica.ufrgs.br/ibiosseg.htm>> Acesso em: 30 jun. 2006.

**Médicos Brasileiros têm Dificuldade de Fazer Diagnóstico de Morte Cerebral.** Disponível em: <<http://www.adote.org.br/noticias/04-2006.htm>> Acesso em: 15 ago. 2006.

MELO, Eduardo Rezende. **Nietzsche e a Justiça**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

MELO, Helena; BRANDÃO, Cristina; REGO, Guilhermina; NUNES, Rui. Ethical And Legal Issues In Xenotransplantation. **Bioethics**, Oxford, v. 15, n. 5-6, 2001. p. 427-442.

MILARÉ, Edis; COIMBRA, José de Ávila Aguiar. Antropocentrismo X Ecocentrismo na Ciência Jurídica. **Revista de Direito Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, Ano V, n. 36, outubro-dezembro de 2004. p. 9-42.

MILL, John Stuart. *Utilitarismo*. In: MORRIS, Clarence (org.). **Os Grandes Filósofos do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 364-399.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo 4 – Direitos Fundamentais. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1998.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. **Obras Incompletas**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

NOZICK, Robert. The Entitlement Theory Of Justice. In: LAFOLLETTE, Hugh (org.). **Ethics In Practice – An Anthology**. Oxford: Blackwell, 1997.p. 527-539.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. 19 de Outubro de 2005. Disponível em: <[http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/8685.pdf#search=%22declara%C3%A7%C3%A3o%20universal%20bio%C3%A9tica%20direitos%20humanos%22](http://www.mct.gov.br/upd_blob/8685.pdf#search=%22declara%C3%A7%C3%A3o%20universal%20bio%C3%A9tica%20direitos%20humanos%22)> Acesso em: 30 jul. 2006.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei – A Ecologia à Prova do Direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PARIZI, Regina Ribeiro, SILVA, Nei Moreira da. Transplantes In: COSTA, Sérgio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei (orgs.). **Iniciação à Bioética**. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. p. 157-169.

- PASSARINHO, Lúcia Eugênia Velloso; GONÇALVES, Mauro Pedroso; GARRAFA, Volnei. Estudo Bioético dos Transplantes Renais com Doadores Vivos Não-Parentes no Brasil: A Infecácia da Legislação no Impedimento do Comércio de Órgãos. **Revista da Associação Médica Brasileira**, São Paulo, v. 49, n. 4, 2003. p. 382-388. 2003.
- PATITÓ, José A.; LOSETTI, Oscar A.; GUZMÁN, Celmínia; TREZZA, Fernando C.; STINGO, Nestor R. **Tratado de Medicina Legal y Elementos de Patología Forense**. Buenos Aires: Editorial Quórum, 2003.
- PAVESI, Paulo. **Tráfico de Órgãos**. Disponível em <<http://transplantes.multiply.com/>> Acesso em: 14 jun. 2006.
- PAZ, Octávio. **Claude Lévi-Strauss e o Novo Festim de Esopo**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1993.
- PERELMAN, Chaim. **Ética e Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PEREIRA, Victor; MARREY NETO, José Adriano. O Momento da Morte. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 681, jul. 1995. p. 435-439.
- PESSINI, Léo. **Bioética: um grito por dignidade de viver**. São Paulo: Paulinas, 2006.
- PETERS, Thomas G. Life or Death: The Issue of Payment in Cadaveric Organ Donation. In: CAPLAN, Arthur L. (org.); COELHO, Daniel (org.). **The Ethics Of Organ Transplants – The Current Debate**. Nova Iorque: Prometheus Books, 1998. p. 196-204.
- PIERANGELI, José Henrique. **O Consentimento do Ofendido**. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- PITHAN, Livia Haygert; BERNARDES, Fabrício Benites; PIRES FILHO, Luiz Alberto B. Simões. Capacidade Decisória do Paciente: Aspectos Jurídicos e Bioéticos. In: GAUER, Gabriel José Chittó; ÁVILA, Gerson Antônio de; ÁVILA, Gustavo Noronha de. **Ciclo de Conferências em Bioética**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005. p. 121-138.
- POLICE Uncover Large Scale Organ Trafficking in Punjab. **British Medical Journal**, Londres, 25 jan. 2003; n. 7382. p. 180.
- PRADO, Luiz Regis. **Bem jurídico-penal e constituição**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- \_\_\_\_\_. **Código Penal Comentado**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Penal Brasileiro** – Volume 1. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

PRIGOGINE, Ilya. **O fim das certezas**. São Paulo: Unesp, 1996.

RADCLIFFE-RICHARDS, J. Commentary. An ethical market in human organs. **Journal Of Medical Ethics**, v. 3, n. 29, jun. 2003. p. 139-140.

RADCLIFFE-RICHARDS, J.; DAAR, A. S.; GUTTMANN, R.D.; HOFFENBERG, R.; KENNEDY, I.; LOCK, M.; SELLS, R.A; TILNEY, N. The Case For Allowing Kidney Sales. In: CAPLAN, A.L. (org.); COELHO, D. (org.). **The Ethics Of Organ Transplants – The Current Debate**. Nova Iorque: Prometheus Books, 1998. p. 224-228.

REALE JÚNIOR, Miguel. Aspectos Jurídicos do ato médico no transplante de órgãos. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 424, fev. 1971. p. 462-466.

\_\_\_\_\_. **Instituições de Direito Penal – Parte Geral**. Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 22-23. v. 1.

“Rights-Latin America: Human Traffickers Use Lure Of Better Life”. **Global Information Network**, Nova Iorque, 24 ago. 2006. p. 1.

RITTER, Carlos Gomes; BONALUME, Antônio. Anorexia Nervosa. In: CATALDO NETO, Alfredo (org.); GAUER, Gabriel José Chittó (org.) e FURTADO, Nina Rosa (org.). **Psiquiatria Para Estudantes de Medicina**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. p. 511-515.

ROTHER, Larry. Tracking the Sale of a Kidney on a Path of Poverty and Hope. **New York Times**, Nova Iorque, 02 maio 2004. p. 1-7.

ROXIN, Claus. **A Proteção de Bens Jurídicos como Função do Direito Penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

\_\_\_\_\_. **Derecho Penal – Parte General**. Madrid: Civitas, 1997.

RS é Campeão de Transplantes no País. **Zero Hora**, 07 out. 2006. p. 56.

**Russian Grandmother Wanted To Sell Child For Organs**. Disponível em: <<http://archives.cnn.com/2000/WORLD/europe/11/28/russia.children/index.html>>  
Acesso em: 17 jul. 2006.

SAGARNA, Fernando Alfredo. **Los Transplantes de Órganos en El Derecho**. Buenos Aires: Depalma, 1996.

SANAL, Aslihan. “Robin Hood” of Techno-Turkey or Organ Trafficking In The State Of Ethical Beings. **Culture, Medicine and Psychiatry**, n. 28, 2004. p. 281-309.

SANTOS, Rita Maria Paulina dos. ***Dos Transplantes de Órgãos à Clonagem: nova forma de experimentação humana rumo à imortalidade?*** Rio de Janeiro: Forense, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang. ***Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988***. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SCARRED for life. ***Newsweek***, Nova Iorque, 16 jul. 2001. p. 20-23.

SCHAPIRO, Robyn S. Legal Issues In Payment of Living Donors for Solid Organs. ***Human Rights***, n. 30, v. 2, primavera de 2003. p. 19-21.

SCHEPER-HUGHES, Nancy. Biopiracy and the Global Quest For Human Organs. ***NACLA Report On The Americas***, Nova Iorque, v. 39, n. 5, mar.-abr. 2006. p. 14-22.

\_\_\_\_\_. Keeping An Eye on The Global Traffic In Human Organs. ***The Lancet***, n. 9369, 10 maio 2003. p. 1645-1648.

\_\_\_\_\_. Kidney Kin – Inside The Transatlantic Trade. ***Harvard International Review***, v. 4, n. 27, inverno de 2006. p. 62-65.

\_\_\_\_\_. ***O Esquema de Israel***. Entrevista concedida a Eduardo Burckhardt. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Epoca/0,6993,EPT642472-1655,00.html> Acesso em: 14 jun. 2005.

\_\_\_\_\_. Organs Without Borders. ***Foreign Policy***, n. 146, jan.-fev. 2005. p. 26-27.

\_\_\_\_\_. Parts Unknown – Undercover ethnography of the organs-trafficking underworld. ***Etnography***, v. 5, n. 1, 2004. p. 29-73.

\_\_\_\_\_. The Global Traffic In Human Organs. ***Current Anthropology***, v. 2, n. 41, abr. 2000. p. 191-211.

SCHEPER-HUGHES, Nancy. The Organ Last Resort. ***The Unesco Courier***, v. 7/8, n. 54, jul.-ago. 2001. p. 50-52.

SCHILNDWEIN, Roberto. ***Os Gaúchos e a Fila da Vida***. Disponível em: <http://www.clicrbs.com.br/jornais/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=1&local=1&edition=547&template=&start=1&section=Artigos&source=Busca%2Ca284615.xml&channel=9&id=&titanterior=&content=&menu=23&themeid=&sectionid=&suppid=&fromdate=&to date=&modovisual=>> Acesso em: 30 jun. 2006.

SÉGUIN, Elida. Transplantes de Órgãos e Membros Doadores e Receptores. In: ZAFFARONI, Eugenio Raúl; KOSOVSKI, Ester (org). ***Estudos em Homenagem ao Prof. João Marcello de Araújo Júnior***. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001. p. 151-171.

**Sete Pessoas culpadas por Tráfico de órgãos em NY.** Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/interna/0,,OI199501-EI294,00.html>> Acesso em: 18 out. 2006.

SGRECCIA, Elio. **Manual de Bioética Vol. 1 – Fundamentos e Ética Biomédica.** São Paulo: Edições Loyola, 2002.

SILVA, Helena Teresina Hubert; FRANCISCO, Alberto de; BARROS, Fabricio Silveira. Introducción al estudio de la ley española 30/1979, de 27 de octubre, de extracción y transplante de órganos, en relación con la ley brasileña núm. 9.434, de 4 de febrero de 1997. **Estudos Jurídicos**, São Leopoldo, v. 32, n. 84, set.-dez., 1998. p. 81-88.

---

\_\_\_\_\_. Problemas derivados de la exigencia de muerte encefálica en la donación y transplante de órganos: referencia a la situación de anencefalia del donante. **Estudos Jurídicos**, São Leopoldo, v. 32, n. 84, jan.-abr., 1999. p. 41-47.

SILVA, José Afonso da. A Dignidade da Pessoa Humana como Valor Supremo da Democracia. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 212, abr./jun.1998. p. 89-94.

---

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 24. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SILVEIRA, Antônio Vinicius Amaro da. **O Judiciário e a Fila da Morte.** Disponível em: <http://www.clicrbs.com.br/jornais/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=&local=&edition=534&template=&start=1&section=Artigos&source=Busca%2Ca281790.xml&channel=9&id=&titanterior=&content=&menu=23&themeid=&sectionid=&suppid=&fromdate=&todate=&modovisual=>> Acesso em: 30 jun. 2006.

SINGER, Peter. **Ética Prática.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

SOUTH American doctors arrested in kidney sale scandal. **British Medical Journal**, Londres, n. 7517, 03 set. 2005. p. 473.

SOUZA, Paulo Vinicius Sporleder de. **Bem Jurídico-Penal e Engenharia Genética Humana – Contributo para a compreensão dos bens jurídicos supra-individuais.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SOUZA, Ricardo Timm de. **Ética Como Fundamento: Uma Introdução à Ética Contemporânea.** São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004.

---

\_\_\_\_\_. **Sobre a Construção do Sentido – O Pensar e o Agir Entre a Vide e a Filosofia.** São Paulo: Perspectiva, 2004.

---

\_\_\_\_\_. **Sentido e Alteridade – Dez Ensaios sobre o Pensamento de Emmanuel Levinas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

STRATENWERTH, Gunther. **Zukunftssicherung mit den Mitteln des Strafrechts?** ZStW. 105, 1993.

TITMUSS, Richard M. *The Gift Of Blood: From Human Blood To Social Policy*. Nova Iorque: LSE Books, 1997.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios Básicos de Direito Penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

TRANSPLANTES de Órgãos. *Jornal da Associação Médica Brasileira*, jul.-ago. 2001.

**Tráfico de Seres Humanos**. Disponível em: <[http://www.mj.gov.br/Senasp/prevencao/prevencao\\_TSH.htm](http://www.mj.gov.br/Senasp/prevencao/prevencao_TSH.htm)> Acesso em: 12 set. 2006.

**Tráfico de Órgãos Pode Movimentar U\$ 13 bilhões/ano**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/agencia/materias.asp?pk=41199>> Acesso em: 17 jul. 2006.

TURAN, Lisa; TURKENTINE, Nick; LEE, Stephen; WILLIAMS, Rob. Should Charities Accept Money Raised Through Organ Sales?. *Third Sector*, Londres, 10 mar. 2004. p. 65-70.

UBEL, Peter. *Pricing Life – Why It's Time For Health Care Rationing*. Londres: MIT Press, 2001.

UNIÃO EUROPÉIA. PARLAMENTO EUROPEU. **Resolução n. 23 de 2004**. Disponível em: <[http://www.who.int/entity/ethics/en/ETH\\_EU\\_Directive\\_2004\\_23\\_EC.pdf](http://www.who.int/entity/ethics/en/ETH_EU_Directive_2004_23_EC.pdf)> Acesso em: 28 jul. 2006.

VARGA, Andrew C. *Problemas de Bioética*. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

VEATCH, Robert M. Abandon The Dead Donor Rule Or Change the Definition of Death? *Kennedy Institute of Ethics Journal*. v. 14, n. 3, p. 301-317, set. 2004.

VEATCH, Robert M. Utilidade e Justiça sob o Enfoque da Ética Médica. *Revista PUCRS Informação*. 2001; 107: 13.

\_\_\_\_\_. Why Liberals Should Accept Financial Incentives For Organ Procurement. *Kennedy Institute of Ethics Journal*, v. 13, n. 1, 2003. p. 19-36.

**Venda de Órgãos para Transplantes 'Prospera' na China**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/repoterbbc/story/2006/09/060927\\_traficoorgaoc\\_hinafn.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/repoterbbc/story/2006/09/060927_traficoorgaoc_hinafn.shtml)> Acesso em: 15 out. 2006.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. *Bioética e Direito*. São Paulo: Editoria Jurídica Brasileira, 1999.

VIRILIO, Paul. *A Inércia Polar*. Lisboa: Dom Quixote, 1993.

YANG, Yong-Guang; WOOD, James C.; LIN, Pin; WILKINSON, Robert A.; SYKES, Megan; FISHMAN, Jay A. Fishman; PATIENCE, Clive. *Mouse Retrovirus Mediates*

*porcine endogenous retrovirus transmission into human cells in long-term human-porcine chimeric mice. **Journal Of Clinical Investigation**. n. 114, p. 695-700, 2004.*

**Your Body May Be Worth More Than \$45 Million.** Disponível em: <[http://soundingcircle.com/newslog2.php/\\_\\_show\\_article/\\_a000195-000396.htm](http://soundingcircle.com/newslog2.php/__show_article/_a000195-000396.htm)> Acesso em: 01 set. 2006.

**Website Sells Organs from Poor Foreigners to Rich Britons.** Disponível em <<http://www.medicalnewstoday.com/medicalnews.php?newsid=3737>> Acesso em: 19 ago. 2006.

WEINGARTEN, Célia. Los actos de disposición de órganos o materiales anatómicos preoventos de personas vivas. In: GHERSI, Carlos (org.). **Transplantes de Órganos**. Buenos Aires: La Ley, 2003. p. 47-58.

WILKINSON, Stephen; GARRARD, Eve. Bodily Integrity and the Sale of Human Organs. **Journal Of Medical Ethics**, v. 6, n. 22, dez. 1996. p. 334-339.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Organ trafficking and transplantation pose new challenges. **Bulletin Of The World Health Organization**, set. 2004; p. 82-89.

WORLD Trade and Black-Market Body Parts in China. **Insight on the News**, v. 17, n. 28; 30 jul. 2001. p. 34.